



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

25 DE JANEIRO DE 2017

Distribuição Gratuita **Nº384**



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

## ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
EIRELI - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Ala Editora e Promoções Eireli Me  
NATUREZA: Contrato 005/2017.  
OBJETO: Confecção do Jornal Resenha Municipal.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 195.250,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
Nº DO PROCESSO: 1881/2016.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Fisio Home Eireli.  
NATUREZA: Contrato 008/2017.  
OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
Nº DO PROCESSO: 1824/2015.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.  
NATUREZA: Contrato 0010/2017.  
OBJETO: Prestação de serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/01/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
Nº DO PROCESSO: 1676/2016.

**FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda,  
Tecnologia e Comércio

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Eder Silva Alves MEI.  
NATUREZA: Contrato 011/2017.  
OBJETO: Fornecimento de Pneus.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/01/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 11.884,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
Nº DO PROCESSO: 0186/2016.

**Felippe Mattos Monteiro**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.  
NATUREZA: Contrato 012/2017.  
OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/01/2017.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
Nº DO PROCESSO: 1726/2016

**Bernardo Guimarães M. Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE OBRAS

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Eder Silva Alves MEI  
NATUREZA: Contrato 164/2016.  
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva dos veículos.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/12/2016.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 7.942,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses  
Nº DO PROCESSO: 635/2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos



## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ACJ Equipamentos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 144/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 821/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 161.086,92 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo empenhado para o exercício de 2016 o valor de R\$ 13.423,91 (Treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), no PT: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa 33.90.39.15.00, fonte 131 e ficha 250, onde o restante será empenhado no próximo exercício.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Manoel dos Santos.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária de Duques.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 001/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 064/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes

do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Duques.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.000,20 (Sete mil reais e vinte centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretario Municipal de Governo

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Walmir da Costa Basílio.

OBJETO: Locação de imóvel comercial, situado no It. 18, qd.03 do loteamento Chácaras Bandeirantes, onde funciona a Agência de Correios Comunitária do bairro Bandeirantes I.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 002/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 063/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda

legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo tem por finalidade a renovação do Contrato de locação do imóvel comercial situado no Lote 18, qd.03 do loteamento Chácaras Bandeirantes, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.000,20 (Sete mil reais e vinte centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretario Municipal de Governo

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Fabiela Cristina Schwingel.

OBJETO: Locação de imóvel comercial situado na rua 69 It. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácaras Bandeirantes II, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 003/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 025/2013.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel comercial, situado na rua 69 lt. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácara Bandeirantes II, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes II

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 7.000,20 (Sete mil reais e vinte centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretario Municipal de Governo

### SECRETARIA DE OBRAS

#### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Auto Viação Tanguense Ltda.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Ermínia Nunes Simões, S/nº Qd. 13 Lotes 16 e17 Loteamento Chácara Pinhão Tanguá

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº

098/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 1431/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Ermínia Nunes Simões, S/nº Qd. 13 Lotes 16 e17 Loteamento Chácara Pinhão Tanguá CEP: 24890-000.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 25.713,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e treze reais), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 2.142,75 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. A princípio será empenhada a importância de R\$ 6.428,25 (Seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), ficando o valor de R\$ 19.284,75 (Dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para ser empenhado no orçamento do exercício de 2017.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 04.001.001.04.122.0002.2.013 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.10.00, fonte: 160 e ficha:75.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 098/2015, firmado em 05 de novembro de 2015, para os próximos 12 (doze) meses, em consonância com o recibo de entrega das chaves, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Imagem Collor Comércio e Serviços Ltda EPP

NATUREZA: Contrato 162/2016.

OBJETO: Fornecer ao Município Sacos Plásticos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 1658/2015.

#### SIDNEY DE AVEZEDO COUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques e Jardins

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Tripa BSB Administradora de Cartões Ltda

NATUREZA: Contrato 007/2017.

OBJETO: Prestação de serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 33.055,13 (Trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e treze centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1745/2016.

#### BRENO DE LIMA CAPUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques e Jardins

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Tripa BSB Administradora de Cartões Ltda

NATUREZA: Contrato 006/2017.

OBJETO: Prestação de serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 43.291,86 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 1794/2016.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



## LICITAÇÃO

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro comunica aos interessados que dará PROSSEGUIMENTO aos Pregões Presenciais abaixo descritos:

- Pregão Presencial nº 053/2016 - Locação de Máquina de Impressão Multifuncional, no dia 07 de fevereiro de 2017 às 14:00 hrs.
- Pregão Presencial nº 054/2016 - Locação de Equipamentos de Impressão, no dia 07 de fevereiro de 2017 às 16:00 hrs.

Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 24 de janeiro de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 001/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, no dia 06 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.
- Pregão Presencial nº 002/2017 – Locação de Máquinas e Equipamentos pesados, no dia 06 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas.
- Pregão Presencial nº 003/2017 – Aquisição de Recargas de Gás GLP, no dia 07 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 004/2017 – Locação de Gerador de Energia Elétrica, no dia 07 de fevereiro de 2016, às 11:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 24 de janeiro de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

## SECRETARIA DE GOVERNO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos quatro dias do mês de julho de 2016, a Prefeitura

de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 015/2016, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 05 de maio de 2016, oriunda do processo administrativo nº 2139/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento de passagens aéreas, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.935.370/0001-10, estabelecida na Av Manoel Duarte, 671 Ij 01 – Centro - Rio Bonito – RJ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARAES residente e domiciliado a Rua Av Manoel Duarte nº 726 – Centro – Rio Bonito – RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens aéreas, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e estão relacionados nas propostas e no Anexo I desta Ata.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos pre-

ços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 015/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

### 8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2016 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, em termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2016;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. O fornecimento, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência deste processo e deverá ser realizado de acordo com as solicitações derivadas das demandas da Secretaria de Municipal de Governo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ

nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem

como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 015/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 04 de julho de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**CONTRATANTE**

**Carlos Felipe Tolentino Guimarães**  
**Representante**  
**FORNECEDORA/CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. CPF: RG:  
2. CPF: RG:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016  
RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO
01	01	SERV	Passagem aérea, no período de 12 (doze) meses, com estimativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com maior percentual de desconto.	2%

## DECRETO Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 41, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Especial de Inventário dos bens públicos da Prefeitura Municipal de Tanguá - PMT, os seguintes servidores:

- Rosmaninho Alves da Silva Mat. 7100;
- José Carlos Leal Junior – Mat. 0803;
- Fabrício Viana Antunes Pinheiro – Mat. 7108.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º deverá realizar o levantamento patrimonial dos bens da PMT com fins de inventário, localização, avaliação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento.

Art. 3º - A atividade será considerada concluída, mediante a entrega do relatório final do trabalho com a respectiva validação pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0889/2015 VOL 02

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

J.M.S COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ R\$ 7.027,25 (sete mil vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) referente à 2ª reserva do 2º pedido do Registro de Preços nº 002/2015, conforme explicitado em fls 82 do p.p. , para aquisição de material de consumo.



PT: 0201-04.131.0002.2.006-000 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.24	Material manutenção bens imóveis	29	100	R\$ 7.027,25

Tanguá, 09 de janeiro de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal**

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0063/2013 VOL 02

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho, em favor de Senhor Walmir da Costa Basílio, no valor total de R\$ R\$ 7.000,20 (sete mil reais e vinte centavos) referente à renovação ao Contrato 002/2013 de aluguel do imóvel onde instalada a Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes I, situado no Lote 18, Quadra 03 do Loteamento Chácaras Bandeirantes- Tanguá,/RJ.

PT: 02.001.001.04.122.0002.2.004– MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA – SEGOV

E.D. 3.3.90.36.14.00

FICHA: 23

FONTE: 100

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 1521/2013 - VOL 02

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 c/c Art. 65.

Autorizo o Empenho, em favor de JACY MARIA DA SILVA, no valor total de R\$ 5.031,44 (cinco mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) com o orçamento de 2017, referente à renovação da locação do imóvel situado na Av. João Batista Cáffaro Lote 13 Quadra 21 Casa 02 - Ampliação -Tanguá/RJ, onde está instalada a Agência de Correios Comunitária de Ampliação, para um período de 08 (oito) meses, conforme detalhamento abaixo

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.36.14.00	Locação de Imóveis – Pessoa Física	23	100	R\$ 5.031,44

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal**

### HOMOLOGO DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO Nº 2139/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata do Pregão Presencial nº 015/2016 e Ata de Registro de Preços nº 002/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Referente a contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea.

Tanguá, 04 de Julho de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 2139/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão

Autorizo empenho em favor da empresa: RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, no valor de total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a fornecimento de passagens aéreas - 2º pedido da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, conforme detalhamento abaixo:

PT:02.001.001-04.122.0002.2.004-000

ED: 33.90.33.50.00

FICHA: 22

FONTE: 100

Tanguá, 20 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal**

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 004/2016 VOL 01

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

J.C. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), referente ao 1º pedido do Registro de Preços nº 003/2016 de aquisição de materiais de consumo, conforme abaixo:

PT: 02.001.001-04.131.0002.2.006.000 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.16.	Material de expediente	21	100	R\$ 330,00
33.90.30.17.	Material de processamento de dados	21	100	R\$ 4.670,00
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	21	100	R\$ 490,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.490,00</b>

Tanguá, 18 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal**

#### PORTARIA SEGOV Nº. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar a funcionária Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa – Assessora de Gabinete - Mat. 0606-8, para fiscalizar e acompanhar a confecção do Jornal Resenha Municipal, objeto do contrato Nº 005/2017.

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

#### PORTARIA SEMGOV Nº. 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário Jorge Brasiliense de Oliveira, Assessor de Gabinete – Mat. 4161-0, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços e gestão do abastecimento de frota de veículos, objeto do contrato 006/2017.

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

#### PORTARIA SEGOV Nº. 005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário Ruanh Jason dos Santos Menezes – Diretor do Departamento de Assessoria de Imprensa - Mat. 4163-7, para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de PLACAS DE INAUGURAÇÃO, objeto do contrato Nº 0112/2015.

Tanguá, 30 de novembro de 2015.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**





## **PORTARIA SEGOV Nº. 010 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Designar o funcionário Ruanh Jason dos Santos Meneses – Diretor do Departamento de Assessoria de Imprensa - Mat. 4163-7, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços de filmagem, produção musical, criação e produção de vídeos institucionais e locação de som e projetor multimídia, objeto do contrato Nº 0149/2016.

Tanguá, 27 de outubro de 2016.

**Felippe Mattos Monteiro  
Secretário de Governo**

## **PORTARIA SEGOV Nº. 011 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Designar a funcionária Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa – Assessora de Gabinete - Mat. 0606-8, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de material de consumo, objeto do contrato Nº 0150/2016.

Tanguá, 27 de outubro de 2016.

**Felippe Mattos Monteiro  
Secretário de Governo**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ERRATA**

## **PORTARIA Nº 50/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LÚCIO MARCOS DA SILVA MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 56/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 116/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RICARDO DA SILVA COUTO para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 129/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GILMARA ANDRADE MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 150/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALEX MACHADO MENDES para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro

de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 180/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAXWELL VELLASCO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 185/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GUILHERME HENRIQUE SOARES DAVID para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 193/2017 de 2 de janeiro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANGELO DE MARINS MARTINS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**



## **PORTARIA Nº 210/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Símbolo SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIAS**

## **PORTARIA Nº 211/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JULIO CESAR DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 212/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ADEMIR ABREU para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 213/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, in-

cisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALEXANDER ANTHONY BARRERA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA COMDEC – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 214/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CARLA DA SILVA PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 215/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSÉ ROBERTO MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 216/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 217/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CELSO DO COUTO MOREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 218/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 219/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JORGE BRASILIENSE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 220/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCOS ANTONIO PEREIRA FIGUEIREDO para exercer o Cargo



de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 221/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSÉ COELHO DE MACEDO SOARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 222/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSÉ NUNES DO AMARAL (FÉRIAS EM MARÇO) para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 223/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, KELI FONSECA FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DIVISÃO DE COMPRAS – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 224/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LÚCIA HELENA MILÃO ALVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 225/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUÍS INÁCIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 226/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MANOEL JOÃO MOREIRA PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 227/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Muni-

cipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 228/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARLENE RODRIGUES DE MARINS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 229/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MOISÉS LEMOS TAVARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 230/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PABRIANE MARCIANO LABARRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PAULO CESAR TEIXEIRA DE MIRANDA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 232/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PAULO HENRIQUE MARINS LEMOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 233/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RAQUEL MOURA DE SÁ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROBSON

FRANCISCO SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 235/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROMERO VALENTIM DOS SANTOS FILHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 236/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROMERO VALENTIM DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 237/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RUANH JASON DOS SANTOS MENESES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ACESSORIA DE IMPRENSA – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 239/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SHÉLIDA ROQUE DE SOUZA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TATIANA GOMES MACABU DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 241/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal



promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VALDELY DOS SANTOS AZEREDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 242/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VITOR HUGO PAIXÃO XIMENES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DIVISÃO DIVULGAÇÃO E MARKETING – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 243/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ADRIANA DA SILVA MOTTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 244/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DAIANA CHAGAS SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 245/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, EDILAMAR DOS REIS MARTINS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 246/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIANA VENTURA BARBOSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 247/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LECIMAR CARDOSO DA COSTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 248/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear,

ROBSON RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 249/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TATIANA COSTA CUBAS PAIVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 250/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JANIO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 251/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GUSTAVO SOARES DA SILVA QUERES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 252/2017 de  
2 de janeiro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELYN LOPES MACHADO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 253/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAICON PECIOLI DE BARROS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 254/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCIELLI FIGUEIREDO DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 255/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, BERNARDETE PESTANA RODRIGUES para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 256/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RONALDO SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 257/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JESSICA SILVA PIMENTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 258/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLA LÚCIA VIENA DE SOUZA DOS REIS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 259/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SIDNEY DE AZEVEDO COUTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 260/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALAUBERTO REDINGLES DE MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 261/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AMANDA DOS SANTOS LEITE DE SOUZA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 262/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AVAIR



CIUFFO ALMEIDA JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 263/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS JOSE PEIXOTO DUTRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 264/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALEX SANDRO DA SILVA AZEVEDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 265/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 266/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DOUGLAS DE CARVALHO MARINS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 267/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIELSON TEIXEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 268/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELISANGELA MELO SOARES MARREIROS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 269/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica

Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALEX SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 270/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA CANDIDA PESTANA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 271/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FABIO MOURA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PREST DE CONTAS – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 272/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FABIULA DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de



2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 273/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FLAVIA LE GENTIL DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 274/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GILTON JARBAS CARDOSO GUIMARÃES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 275/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JULIANO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 276/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JACINTO DIAS RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 277/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RENATA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 278/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOAO VITOR BARBOSA DA COSTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 279/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JORGE LUIS S ELEUTERIO MARQUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999,

alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 280/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSE CARLOS LEAL JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 281/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 282/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**





## **PORTARIA Nº 283/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUIS FERNANDO PELEGRINO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 284/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GUSTAVO DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 285/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 286/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, inci-

cos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUIZ OTAVIO DE SA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 287/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AILTON JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 288/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARINETE DE PAULA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 289/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NELSON RANGEL SCHUARTZ JUNIO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro

de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 290/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 291/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ODIRLEI BELISARIO FERREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 292/2017 de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PEDRO ANTONIO DA SILVA BARRETO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 293/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANDERSON VIEIRA BARRETO para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 294/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RENATO RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de CONTROLADOR INTERNO ADJUNTO – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 295/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 296/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSANA

MARIA RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 297/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SIDNEY DOS SANTOS COTRIM para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 298/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SUELY MARIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO COSTA para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 299/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TAINA BRAGA DE SALLES para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 300/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, UELDSO ARAUJO DA CONCEICAO para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 301/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VALCIR CALDEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 302/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VERA LUCIA RICARDO VALADARES para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 303/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal



pal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VILMA SODRE MELO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MAIS EDUCAÇÃO – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WAGNER FRAGA CARDOSO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 305/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WILIAN ABREU DA COSTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 306/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AMARO TAVARES DA S JUNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de

janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 307/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ZILMERE NEVES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA ENFERMAGEM – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 308/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Designar, ISIS DAVILA LIMA (CONTRATO E PLANTÕES) para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR MÉDICO DE CENTRO DE SAÚDE – Símbolo , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 309/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIENAI DE SOUZA DURAES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 310/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SILVANIA DA CONCEICAO CARVALHO PEREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 311/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCOS JOSÉ MARINS GOMES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 312/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ERCI TELLES VALADARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 313/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AMILTON GOMES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar



de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 314/2017** **de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Designar, Advogados para atuar judicialmente para o Cargo de Provisão em Comissão de 0 – Símbolo , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 315/2017** **de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALLINE ALVES RODRIGUES para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 316/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CLAUDIA DA SILVA MARINS para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 317/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CLAUDIA MARINS LEMOS para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 318/2017** **de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS HONESTO LOPES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 319/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CIRLENE MENDES PORTEL para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 320/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GEZIANE DO NASCIMENTO QUINTANILHA para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 321/2017** **de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GISELE PEIXOTO DUTRA para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 322/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, HELLEN FLAVIA RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 323/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAIZA DOS SANTOS BURICHE SOA para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 324/2017 de** **2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSA LUCIA BROETTO LESSA para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-



07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 325/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSEMARY DE ABREU MENDONCA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 326/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSILAINÉ DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 327/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROZELY DA SILVA RODRIGUES PARREIRAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 328/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GILSON NEVES PEIXOTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 329/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, THAYLLOIN SIQUEIRA RANGEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 330/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SEBASTIAO CARDOSO LEITAO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 331/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS PINTO DA ROSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de

1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 332/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, AURELIANO ALBINO DE CASTRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 333/2017 de**  
**2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAX DO AMARAL ROSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 334/2017**  
**de 2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PATRICIA PIRES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 335/2017 de 2**  
**de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso



de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUIS FERNANDO TELES DA CONCEICA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 336/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOELSON SOARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 337/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIANA SANTOS PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 338/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

JÚNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 339/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSE CARLOS DA CONCEICAO CARVALHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 340/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, IVAN CARLOS SILVA MACHADO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 341/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro

de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 342/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSUE CARDOSO LACERDA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 343/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JULIANA RODRIGUES CARDOSO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 344/2017 de  
2 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JESSICA SILVA PIMENTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III – Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## HOMOLOGO

Processo nº 0037/2017.

Assunto: Fornecimento de Água para a Sede da PMT e Espaço da Cidadania.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em favor da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, concernente ao fornecimento de Água da Sede da Prefeitura e Galpão da PMT (Espaço da Cidadania) para um período de 12 (doze) meses.

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.30.00	Serviços de Água e Esgoto	100	60	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matr.: 4126

## HOMOLOGO

Processo nº 1726/2016

Assunto: Vale Alimentação.

Ratifico a presente despesa concernente a Ata de Registro de Preços nº 004/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 049/2016, estando de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, concernente a Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação com tecnologia de cartão magnético, para um período de 02 (dois) meses.

Segue detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	100	61	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Matr.: 4126-2

## HOMOLOGO

Processo nº 1363/13 v.03

Assunto: Contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de uso de sistemas integrados de Gestão Pública.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ R\$ 108.485,56 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais) em favor da empresa: Tecnologia Global LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de uso de sistemas integrados de Gestão Pública, para o período de 04 (quatro) meses: fevereiro/2017 a maio/2017.

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.08.00	Manutenção de Software	100	60	R\$ 108.485,56
TOTAL				R\$ 108.485,56

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matr.: 4126

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### OCORRÊNCIAS DO MÊS DE JANEIRO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**CESSAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR SILDONEI CASTRO GONÇALVES, MATRÍCULA 0567, CONCEDIDO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1865/16, POR MOTIVO DE ÓBITO DO PACIENTE OCORRIDO EM 10/01/2017.**

### CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM SITUAÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1954/16, APOSTILA 004/2017.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7344	MARIA EUGENIA ALVES MUNIZ	PROF. ESP. EM COORDENAÇÃO	01/02/2017 A 30/04/2017

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM SITUAÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0598/16, APOSTILA 003/2017.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
0433	ROSANGELA CONCEIÇÃO CARVALHO	AUXILIAR DE COZINHA	01/02/2017 A 30/04/2017

### RETORNO DE LICENÇA:

**RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0315/16 A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
7423	MANUELA THEREZINHA DE BRITO BORGES	PROFESSOR I – 2ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

## À Comissão Municipal de Controle Interno Processo nº 0039/2017

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica do Almoxarifado, Sede da PMT e Espaço da Cidadania.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em favor da empresa AMPLA – Energia e Serviços S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica da Sede, Galpão da PMT (Espaço da Cidadania) e Almoxarifado para o exercício de 2017.

Tanguá, 13 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matr.: 4126

## PORTARIA SEMAD Nº. 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

### DESIGNA FISCAL PARA O

## CONTRATO Nº 022/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 022/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia FIXA.

### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Matr.: 808 – Controladora Interna Adjunta, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de

pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**  
Secretário de Administração  
Matr.: 4126-2

## PORTARIA SEMAD Nº. 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

### DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 021/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 021/2016, referente à



Contratação de serviços de Internet.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Artur de Oliveira Couto Simão - Mat.: 4424 – Diretor de Departamento de Processamento de Dados, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Internet da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat.: 4126-2**

## **PORTARIA SEMAD Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

### **DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 012 /2017.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 012/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-alimentação.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor

designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 20 de janeiro de 2017.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat.: 4126-2**

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

#### **Processo nº 0186/16**

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº047/2016, realizado no dia 29/09/2016. Estando o mesmo de acordo com a Lei 8.666/93, autorizo a emissão de nota de empenho referente à ata de Registro de Preço nº 04/2016 em favor da empresa EDER SILVA ALVES- MEI, no valor de R\$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais) referente à aquisição de pneus.

R\$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 10.001.004.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Valor R\$: 11.884,00

Fonte: 100

Ficha: 407

Tanguá, 05 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretário Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**4112-2**

### **DESPACHO DA SECRETÁRIA**

#### **Processo nº 1044/14**

HOMOLOGO a presente despesa, referente ao Pregão Presencial nº096/2014.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor de: MARLI FERREIRA MATOS DE SOUZA E FUNERÁRIA - ME

Referente à renovação do contrato nº 113/2014 para prestação de serviços funerários.

Valor: R\$ 37.362,00 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Programa de Trabalho: 10.001.001.0412200022.094

Elemento de despesa: 33.90.39.51

Fonte:100

Ficha:421

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

**Felipe Mattos Monteiro**

**Secretário Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**MAT:4112-2**

### **DESPACHO DA SECRETÁRIA**

#### **Processo nº 1044/14**

HOMOLOGO a presente despesa, referente ao Pregão Presencial nº096/2014.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor de: MARLI FERREIRA MATOS DE SOUZA E FUNERÁRIA - ME

Referente à prestação de serviços funerários.

Valor: R\$ 12.454,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 10.001.001.0412200022.094

Elemento de despesa: 33.90.39.51

Fonte:100

Ficha: 368

Tanguá, 25 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

**Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

### **DESPACHO DA SECRETÁRIA**

#### **Processo nº 0016/13**

Homologo a dispensa de licitação para a presente despesa com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 e autorizo nota de empenho referente á locação de imóvel para funcionamento do Centro Integrado de Assistência Social – CIAS em favor de:

• VERÍSSIMO RIBEIRO GOMES, no valor de R\$ 28.848,60 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Tanguá, 10 de janeiro 2017.

Atenciosamente,

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

**Secretário Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat.: 4112-2**



**PORTARIA SEMESTH N°002/2017****Designa Fiscal para o Contrato nº 011/2017.**

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 011/2017, referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento pneus.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Carlos Homero Fernandes Ribeiro -

- Assessor III - Matrícula 4470, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos pneus.

Paragrafo Único - Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 18 de janeiro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**MAT:4112-2**

**PORTARIA SEMASTH N° 15/16****Designa Fiscal para o Contrato nº 153/2016**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 009/2013 de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 044/2014, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços - Abastecimento da Frota.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária João Pedro Antunes Villela Santos- Agente Administrativo - matrícula: 6335, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de abastecimento da frota.

Parágrafo Único - Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 24 de novembro de 2016.

**Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat.: 4119-0**

**RESOLUÇÃO DO CMAS N° 004/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, resolve:

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente do CMAS e pelos seus conselheiros (as).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 24 de janeiro de 2017.

**Maxwell Velasco**  
**Presidente do CMAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PROCESSO N° 2080/2015 Vol. 03****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor abaixo, em favor da empresa JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME. Referente à construção de Creche Municipal no bairro Bandeirantes.

Valor total: R\$ 2.127.719,31 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e centavos).

PT-05.001.001-12.365.0010.1.064 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE BANDEIRANTES				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.51.99.00	Outras obras e instalações	126	160	2.127.719,31

Tanguá, 09 de novembro de 2016.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1014/2014 vol. 2.**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos autômatos.

Valor de R\$ 200.450,40 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 - TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	150	105	200.450,40

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1014/2014 vol. 3.**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos autômatos.

Valor de R\$ 658.552,32 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 - TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	105	155	568.644,48
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	120	156	89.907,84

Tanguá, 03 de janeiro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

**SECRETARIA DE FAZENDA****HOMOLOGO****PROCESSO N° 0823/2016**

Homologo a dispensa de licitação, para a presente despesa, com base no artigo 25 caput da Lei Federal 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho em favor da empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor R\$ 1.035,22 (um mil e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)



Referente: Prestação de Serviços de telefonia fixa.  
Tanguá, 12 de maio de 2016.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Mat. 4114-9**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 011/2015

Ratifico a presente despesa com base na Lei Federal 9.715 de 25 de novembro de 1998.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor de:

PASEP

Referente à: Pagamento de 1% do PASEP

Valor:

Fonte: 100 – R\$ 43.720,77 (Quarenta e três mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Indús**

## SECRETARIA DE OBRAS

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0040/2017

Ratifico a inexigibilidade da licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 25.822,38 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em favor da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO., referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica dos próprios municipais (Secretaria de Obras, Fábrica de Bloquetes e Garagem de Transportes), no período de janeiro a dezembro/2017.

Valor Total: R\$ 25.822,38 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Tanguá, 11 de janeiro de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
**Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0041/2017

Ratifico a inexigibilidade da licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, da Lei 8.666 de

21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.126.400,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), em favor da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO., referente a pagamento de fornecimento de energia elétrica para a iluminação Pública, no período de janeiro a dezembro/2017.

Valor Total: R\$ 1.126.400,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Tanguá, 11 de janeiro de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
**Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0635/2016

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

EDER SILVA ALVES MEI, o valor de R\$ 7.942,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais) referente a aquisição de peças e lubrificantes para os veículos e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 003/2016.

RELAÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SEMOSP

Quant	Unid	Descrição	Marca	Vr. Unit	Total
2	PÇ	Bateria 142 Amperes para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	Good Line	837,00	1.674,00
1	PÇ	Filtro de ar do motor para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	Tec Fil	274,00	274,00
2	PÇ	Filtro de ar do motor para Retroscavadeira 416D - Ano 2002	Tec Fil	298,00	596,00
2	PÇ	Filtro de ar do motor para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	Tec Fil	283,00	566,00
2	PÇ	Filtro de motor para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	Tec Fil	88,00	176,00
4	PÇ	Filtro de motor para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	Tec Fil	69,00	276,00
2	PÇ	Filtro diesel para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	Tec Fil	20,00	40,00
2	PÇ	Filtro Diesel para Retroscavadeira 416D - Ano 2002	Tec Fil	70,00	140,00
4	PÇ	Filtro diesel para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	Tec Fil	37,00	148,00
2	PÇ	Filtro separador de água para Mercedes Benz Motor 1516 - Ano 1981	Tec Fil	64,00	128,00
2	PÇ	Filtro separador de água para Caminhão Ford F14000 Ano 2002	Tec Fil	64,00	128,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.146,00</b>

Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Total
6	Unid	Fluido para freio - Dot3 - Embalagem de 500ml	Vargas	19,00	114,00
6	Unid	Fluido para freio - Dot4 - Embalagem de 500ml	Vargas	22,00	132,00
2	BD	Graxa - Balde de 18 litros	Esso	379,00	758,00
4	BD	Óleo hidráulico 68 - balde de 18 litros	Esso	221,00	884,00
6	BD	Óleo para motor 15w40 - balde de 18 litros	Esso	318,00	1.908,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.796,00</b>

Valor Total: R\$ 7.942,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Tanguá, 09 de dezembro de 2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 01821/2016

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 e dou o seguinte parecer:

Com base na Ata de Registro de Preços nº 003/2016 da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, o valor de R\$ 67.540,28 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) referente a aquisição de combustível (Gasolina, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10) para os veículos e equipamentos lotadas na Secretaria de Obras,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	V.UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA	Litros	1.419,51	R\$ 3,89	R\$ 5.521,89
	DIESEL COMUM	Litros	17.375,86	R\$ 3,20	55.602,75
02	DIESEL S-10	Litros	1.946,35	R\$ 3,25	R\$ 6.325,64
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.450,28</b>

Valor Total: R\$ 67.540,28 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Tanguá, 06 de dezembro de 2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Mun. de Obras e Serviços Público**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCESSO Nº 0635/16 Ref. Indicação de Fiscal

PORTARIA SEMOSP Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário TIAGO PACHECO PEREIRA para fiscalizar, acompanhando o recebimento das peças e lubrificantes fornecidos pela empresa EDER SILVA ALVES MEI em conformidade com o Contrato nº 0164/2016.

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

**OLIMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
**Secretário Muni. de Obras e Serviços Públicos**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0727/15

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente a Devolução de Saldo de Convênio ref. ao Contrato nº 057/2015 - CT 0308.845-21/2009.



Autorizo empenho em favor do:

MINISTÉRIO DAS CIDADES., no valor de R\$ 48.966,24 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a devolução do rendimento do CT 0308.845-21/2009 da Obra

de Complementação de pavimentação e Drenagem de Trecho da Rua Dulce Lopes Garcia.

Valor Total: R\$ 48.966,24 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Tanguá, 02 de janeiro de 2017

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
**Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Processo: 0077/16**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde**

**Para: C. M. C. I.**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho estimativo em favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S/A referente ao fornecimento de energia elétrica dos prédios próprios da SEMS, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PT 07.001.001.10.122.0019.2.044- Manutenção de Operacional e administrativa- SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.29.00	Serviços de Energia Elétrica	222	130	R\$ 9.000,00

  

PT 07.002.001.10.301.0020.2.053- Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.29.00	Serviços de Energia Elétrica	270	131	R\$ 9.000,00

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Processo: 680/14 V.1**

**DA: Secretaria de Saúde**  
**PARA: C.M.C.I**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão da nota de empenho global em favor de SAMUEL SOARES DE CARVALHO referente a locação de imóvel onde se encontra instalado o CAPS e AMBULATÓRIO, no valor de R\$ 48.357,36 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PT 07.002.001.10.302.0021.2059 - Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36.14.00	Outros serviço de terceiros	298	132	R\$ 48.357,36

EM FAVOR: Samuel Soares de Carvalho

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 1561/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 075/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 12.805,80 (doze

mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente à contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 - Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	270	131	R\$ 6.402,90

  

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 - Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	314	132	R\$ 6.402,90

Tanguá, 05 de julho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 1451/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 031/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 500.055,70 (quinhentos mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 - Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 499.916,54

Sendo em favor de:

R\$ 383.216,54 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA  
R\$ 116.700,00 - LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI

07.002.001.10.303.0023.1.063 - Aquisição de Material Hospitalar				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	621	130	R\$ 139,16

Em favor de: DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

tanguá, 26 de agosto de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 1453/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 043/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 469.184,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, através de Emenda Parlamentar, em favor da empresa JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, conforme disposto no pregão acima referido.



SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	303	136	R\$ 325.583,40
07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.06.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	303	136	R\$ 24.663,00
07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.17.00	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	303	136	R\$ 2.836,10
07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	303	136	R\$ 27.690,20
07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de Processamento de Dados	303	136	R\$ 35.135,10
07.002.001.10.302.0022.1.061 – Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	303	136	R\$ 53.276,70

Tanguá, 01 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0074/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 47.253,56 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa D ENOK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 008/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	308	132	R\$ 47.253,46

Tanguá, 14 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.:4506-3**

**PROCESSO: 0074/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 50.863,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente à aquisição de gêneros

alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço nº 009/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	308	132	R\$ 50.863,00

Tanguá, 14 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.:4506-3**

**PROCESSO: 0131/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 53.757,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	314	132	R\$ 53.757,00

Tanguá, 16 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 1514/2014 vol. 5**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 219.379,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) em favor das empresas TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e HOUSE MED PRODUTOS FARMAC. E HOSP. LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.303.0023.2.055 – Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	330	134	R\$ 79.722,20

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 64.453,70

HOUSE MED PRODUTOS FARMAC. E HOSP. LTDA – R\$ 15.268,50

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	263	131	R\$ 60.699,20

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	308	132	R\$ 78.958,40

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Tanguá, 16 de junho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO : 1515/2014 vol. 3**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 008/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 99.413,14 (noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) em favor da empresa TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	263	131	R\$ 40.133,83

  

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	308	132	R\$ 59.279,31

Tanguá, 16 de junho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO : 1250/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 044/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 1.198.946,15 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), referente a aquisição de Materiais de Uso Único, através de Emenda Parlamentar, conforme disposto no pregão acima referido.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 1.001.670,55

Em Favor: OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 197.275,60

Em Favor: XADAI DE FRIBURGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Tanguá, 01 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 0081/2013 vol. I**  
**DA: Secretaria de Saúde**  
**PARA: C.M.C.I**

Homologo o resultado do Pregão Presencial nº43/2013, com base na Lei 8.666/93

e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho de nota de empenho no valor total de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à Serviços de Lavagem e Passagem de Roupas.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.32.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	314	132	R\$ 28.480,00

EM FAVOR: MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO : 1514/2014 vol. 5**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 18.197,50 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMAC. E HOSP. LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	263	131	R\$ 18.197,50

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO : 1514/2014 vol. 5**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 130.513,16 (cento e trinta mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos) em favor da empresa TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	263	131	R\$ 130.513,16

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO : 1515/2014 vol. 3**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 008/2015, faço saber:



AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 9.031,04 (nove mil, tinta e um reais e quatro centavos) em favor da empresa HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSP LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.0001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	132	R\$ 9.031,04

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0131/2015 Vol 1**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 53.757,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	314	132	R\$ 53.757,00

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0081/2013 vol. I**  
**DA: Secretaria de Saúde**  
**PARA: C.M.C.I**

Homologo o resultado do Pregão Presencial nº43/2013, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho de nota de empenho no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente à Serviços de Lavagem e Passagem de Roupas.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.32.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	314	132	R\$ 35.600,00

EM FAVOR: MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 0083/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 463.794,30 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) em favor da empresa DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 463.794,30

Tanguá, 11 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 0083/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 5.401,08 (cinco mil, quatrocentos e um reais e oito centavos) em favor da empresa EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 5.401,08

Tanguá, 11 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO : 0083/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais) em favor da empresa MK2 COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produto Médico de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	619	132	R\$ 27.075,00

Tanguá, 11 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**



**PROCESSO: 1561/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 075/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 28.435,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente à contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	270	131	R\$ 14.217,55
07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	314	132	R\$ 14.217,55

Tanguá, 04 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 130/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 072/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 66.538,36 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) em favor de ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO CSDGF, conforme disposto no pregão acima referenciado.

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.11.00	Material Químico	308	132	R\$ 66.538,36

Tanguá, 23 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0131/2015 Vol 1**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 53.757,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto

no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	314	132	R\$ 53.757,00

Tanguá, 24 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0074/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 45.974,83 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa D ENOK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 008/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	308	132	R\$ 45.974,83

Tanguá, 01 de dezembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.:4506-3**

**PROCESSO: 0074/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 041/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 45.105,35 (quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, conforme disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço nº 009/2016.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	308	132	R\$ 45.105,35

Tanguá, 01 de dezembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.:4506-3**

**PROCESSO: 2004/2014**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 083/2015, faço saber:



AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 12.583,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais) em favor da empresa IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.39.00	Material Gráfico	308	132	R\$ 12.583,00

Tanguá, 16 de dezembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0821/2013**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 106/2013, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 13.423,91 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), em favor da empresa ACJ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.15.00	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	270	131	R\$ 13.423,91

Tanguá, 29 de dezembro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 1249/2016**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 0052/2016, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, referente à aquisição de Gás Oxigênio para uso no Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e de emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.04.00	Gás Engarrafado	326	132	R\$ 79.800,00

Em Favor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 2084/2014**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 076/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa AUTO SOCORRO PINHO LTDA, referente à SERVIÇOS DE REBOQUE VEÍCULAR, conforme disposto no pregão acima referenciado, da seguinte forma:

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica	236	130	R\$ 40.750,00

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0186/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 085/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 117.705,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais) em favor da empresa RBQUATTRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, referente à INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme disposto no pregão acima referenciado, da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	284	131	R\$ 62.930,00
07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	333	132	R\$ 54.775,00

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 2191/2014**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para renovação contratual, baseada no resultado do chamamento Público 001/2014 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Hemolab Laboratório de Análise Clínicas LTDA no valor de R\$ 288.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços Laboratoriais.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	333	132	R\$ 288.000,00

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**





**PROCESSO: 2192/2014 VOL 01**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para renovação contratual, baseada no resultado do Chamamento Público 001/2014 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Laboratório Dr. Dionizio de Análise Clínicas e Citológicas LTDA no valor de R\$ 288.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços Laboratoriais.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	333	132	R\$ 288.000,00

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**PROCESSO: 0127/2015**  
**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: C. M. C. I.**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no TAC - Termo de Ajuste de Conduta e sua respectiva RERRATIFICAÇÃO, celebrados no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entre o Município de Tanguá e a Clínica de Repouso Ego, onde trata da liberação dos pagamentos mensais a referida Clínica, mediante ao cumprimento de obrigações de regularização fiscal.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	333	132	R\$ 2.880.000,00

Tanguá, 02 de janeiro de 2017.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 041/2016, oriunda do processo administrativo nº 0074/2016, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. D. ENOK - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.283/0001-97, estabelecida na Rua 31, Lote 03 – casa 02 – Quadra 03 – Chácara Bandeirante – Tanguá – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. David Washington Leite, portador da Cédula de Identidade nº 24.896.116-1 emitida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 131.869.107-90, Responsável legalmente pela mesma.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de

Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 233.351,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 293/294.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos as-

pectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento e prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 041/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de



Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecido em Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legisla-

ção vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO



## AMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descum-

primento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da

penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 041/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 14 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DAVID WASHINGTON LEITE  
Representante

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:  
RG:

2.  
CPF:  
RG:



ANEXO ARP 008/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	Abacaxi nacional.-Com casca, em estágio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 4,68	R\$ 468,00
3	500	KG	Abobrinha Italiana com casca.-Em estágio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
5	520	PT	Achocolatado em pó, refil 400g, composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, sal, vitaminas (A, H, D, B1, B2, B6, B12, PP, pantotenato de cálcio e ácido fólico), minerais (ferro, sódio e zinco), não contendo glúten.- -	Itambyinho	R\$ 7,27	R\$ 3.780,40
7	52	FR	Adoçante dietético líquido, acondicionado em embalagem original, com no mínimo 100ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.- -	Assugrin	R\$ 4,45	R\$ 231,40
8	200	UN	Agrião- -	Ceasa	R\$ 1,44	R\$ 288,00
14	1.500	PT	Arroz agulhinha tipo 01. Pacote de 5 quilos, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dona Milu	R\$ 14,19	R\$ 21.285,00
15	50	FR	Azeite de dendê, vidro de 200ml.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	kinino	R\$ 5,25	R\$ 262,50
18	150	KG	Azeitona verde, com caroço, à granel.- -	Rioja	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00
21	200	KG	Batata doce.- -	Ceasa	R\$ 3,76	R\$ 752,00
22	1.200	KG	Batata inglesa tamanho de médio a grande.- Casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 4,51	R\$ 5.412,00
24	250	KG	Berinjela tamanho de médio a grande.-Casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 3,76	R\$ 940,00
25	500	KG	Beterraba tamanho de médio a grande.-Casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
28	250	UN	Brócolis.	Ceasa	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
29	1.400	PT	Café moído, tipo almofada, pacote de 500g . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Evoluto	R\$ 9,15	R\$ 12.810,00
30	60	PT	Canela em casca, embalagem original com 20g no mínimo.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Chinezinho	R\$ 3,42	R\$ 205,20
32	150	KG	Canjiquinha, pacote de 500g.-Acondicionada em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Granfino	R\$ 1,75	R\$ 262,50
34	300	KG	Carne bovina - bucho (dobradinha) cru, fatiado, resfriado.- -	JBS	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
35	1.000	KG	Carne bovina - carne seca, ponta de agulha.- Peça inteira à granel.-	JBS	R\$ 18,87	R\$ 18.870,00
38	1.200	KG	Carne bovina - patinho, resfriado, em cubo, embalagem de plástico.- -	JBS	R\$ 20,90	R\$ 25.080,00
39	1.000	KG	Carne bovina - patinho, resfriado, moído, embalagem de plástico.- -	JBS	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
40	4.000	KG	Carne de frango - coxa e sobrecoxa, resfriada, embalagem de plástico de 1kg fechada hermeticamente.- -	Seara	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00
43	50	KG	Carne de peixe - bacalhau inteiro, seco e salgado.- -	Saith	R\$ 37,55	R\$ 1.877,50
45	400	KG	Carne suína - bacon defumado, não contendo glúten.-Deverá ser entregue em mantas de aproximadamente 3 quilos. A embalagem deve conter especificação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).-	Seara	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00
			Carne suína - linguiça calabresa, embalagem			

47	300	KG	de plástico com 1 quilo.-Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Rezende	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
48	1.000	KG	Carne suína - linguiça toscana - -	Seara	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
49	50	KG	Carne suína - lombinho, congelada - -	JBS	R\$ 15,87	R\$ 793,50
51	20	KG	Castanha, em embalagem de plástico com 1quilo.	Iracema	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60
52	500	KG	Cebola pera, graúda- -	Ceasa	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
54	200	CX	Chá mate, em embalagem original, caixa com 250g.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Matte Leao	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
55	300	UN	Cheiro verde (cebolinha e salsinha) - -	Ceasa	R\$ 1,45	R\$ 435,00
57	100	UN	Coco ralado, desidratado, acondicionado em embalagem original, com 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.- -	Sococo	R\$ 4,71	R\$ 471,00
58	200	UN	Coentro em molhos.- -	Ceasa	R\$ 1,72	R\$ 344,00
59	50	PT	Colorífico em pacote de 1kg.-Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Chinezinho	R\$ 7,47	R\$ 373,50
61	250	UN	Couve flor tamanho de médio a grande; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 3,76	R\$ 940,00
62	300	UN	Couve manteiga.- -	Ceasa	R\$ 1,52	R\$ 456,00
63	60	PT	Cravo da índia - em grão, embalagem original com 10g no mínimo.- -	Chinezinho	R\$ 1,72	R\$ 103,20
65	200	LA	Ervilha em conserva, safra nova, tipo 1, acondicionada em embalagem lata de 500g.- Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Quero	R\$ 1,89	R\$ 378,00
66	150	PT	Ervilha verde, seca, em pacote de 500g.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Granfino	R\$ 4,54	R\$ 681,00
67	500	LT	Extrato de tomate, em lata de 350g.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Quero	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
69	100	KG	Farinha de rosca, pacote de 1kg. -A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.-	Granfino	R\$ 6,27	R\$ 627,00
70	200	KG	Farinha de trigo, sem fermento, acondicionada em pacote original de 1kg. -Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Globo	R\$ 2,84	R\$ 568,00
73	150	KG	Feijão fradinho, acondicionado em pacote de 1kg.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Granfino	R\$ 6,27	R\$ 940,50
75	150	LA	Fermento químico em pó, acondicionado em lata, embalagem original, com 100g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Dona Benta	R\$ 2,76	R\$ 414,00
76	100	PT	Folha de louro, turco		R\$ 1,72	R\$ 172,00
79	500	KG	Inhame-	Ceasa	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
80	250	KG	Jiló tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 3,71	R\$ 927,50
82	150	LA	Leite condensado, em lata de 395g.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Fazenda	R\$ 5,28	R\$ 792,00
83	120	FR	Leite de coco.-Acondicionado em embalagem original de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Menina	R\$ 5,68	R\$ 681,60
90	150	KG	Macarrão parafuso, pacote de 1 quilo, embalagem original.-com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.-	Cadore	R\$ 3,14	R\$ 471,00
			Maionese em embalagem original com 500g.			



91	300	FR	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Soya	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
93	200	CX	Massa alimentícia (lasanha) com ovos, acondicionada em embalagem original, com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Cadore	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
94	250	KG	Maxixe tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
96	400	LA	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem original, lata de 200g.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Quero	R\$ 2,10	R\$ 840,00
97	500	UN	Molho de tomate, sachê de 340g. Acondicionado em embalagem original,-com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Quero	R\$ 1,89	R\$ 945,00
100	100	KG	Mortadela fatiada, bandeja de 500g. Acondicionado em embalagem original,-com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Gota	R\$ 7,15	R\$ 715,00
101	250	FR	Mostarda, frasco de 190g. Acondicionado em embalagem original,-com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Gota	R\$ 2,69	R\$ 672,50
103	1.000	UN	Óleo de soja, acondicionado em embalagem original, pet 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Sinha	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
104	80	PT	Orégano, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto,-marca do fabricante e prazo de validade.	Chinezinho	R\$ 8,34	R\$ 667,20
105	250	DZ	Ovo branco, extra, de galinha, acondicionado em embalagem apropriada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	Roça	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
107	200	KG	Pepino tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,81	R\$ 562,00
108	20	LA	Pêssego em calda, lata de 500g. Acondicionado em embalagem original,-com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Olé	R\$ 7,11	R\$ 142,20
109	20	KG	Pêssego tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isento de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 13,99	R\$ 279,80
110	120	PT	Pimenta do reino, pacote de 10gr, acondicionado em embalagem original.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Chinezinho	R\$ 1,74	R\$ 208,80
112	100	CX	Pó de gelatina, sabor abacaxi, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.-	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
113	100	CX	Pó de gelatina, sabor cereja, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.-	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
114	100	CX	Pó de gelatina, sabor framboesa, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.-	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
115	100	CX	Pó de gelatina, sabor limão, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
116	100	CX	Pó de gelatina, sabor morango, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
117	100	CX	Pó de gelatina, sabor pêssego, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00

118	100	CX	Pó de gelatina, sabor uva, em pacote com 30g,-embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Sol	R\$ 1,19	R\$ 119,00
119	120	KG	Queijo minas, tipo frescal, embalado em plástico atóxico, pesando aproximadamente 500gr. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Godam	R\$ 23,78	R\$ 2.853,60
120	120	KG	Queijo mussarela, embalado em plástico atóxico, pesando aproximadamente 500gr.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.-	Godam	R\$ 32,83	R\$ 3.939,60
122	120	KG	Queijo prato, fatiado, acondicionado em embalagem original plástica atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Godam	R\$ 32,83	R\$ 3.939,60
123	300	KG	Quiabo tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
129	500	KG	Repolho tamanho de médio a grande; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
130	400	KG	Sal refinado, iodado, em embalagem plástica, original, com 1 kg. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Dosul	R\$ 1,15	R\$ 460,00
132	300	UN	Suco da fruta concentrado, sabor goiaba, acondicionado em embalagem de plástico de 1.000ml contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Serigi	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
134	300	UN	Suco da fruta concentrado, sabor maracujá, acondicionado em embalagem de plástico de 1.000ml contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Serigi	R\$ 12,74	R\$ 3.822,00
135	300	UN	Suco da fruta concentrado, sabor uva, acondicionado em embalagem tetra pak de 1.000ml contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Serigi	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
141	500	KG	Tomate tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
142	20	KG	Uva em cacho, tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 13,04	R\$ 260,80
143	50	KG	Uva passas, embalagem de 500g.- Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade-	La Violetera	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
144	300	KG	Vagem tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.-	Ceasa	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 233.351,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 041/2016, oriunda do processo administrativo nº 0074/2016, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

1.1. JMS CONTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Julieta Macedo, nº153 – Parte – Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 19.588.566/0001-04, neste ato representada pelo senhor TELMO SIGMARINGA DE SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08.324.492-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.793.887-73, Responsável legalmente pela mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 234.608,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 293/294.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por

esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento e prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 041/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar

nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecido em Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**



11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais parti-

cipantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de



reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 041/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 14 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TELMO SIGMARINGA DE SOUZA  
Representante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

RG:

2.

CPF:

RG:

### ANEXO ARP 009/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	500	KG	Abóbora moranga madura.	Ceasa	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
4	250	UN	Acelga.	Ceasa	R\$ 3,70	R\$ 925,00
6	3.000	KG	Açúcar refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Embalagem original de 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Guarani	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
9	500	KG	Aipim com casca. Tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
10	520	UN	Alface.	Ceasa	R\$ 1,40	R\$ 728,00
11	500	KG	Alho comum, branco; a granel.	Ceasa	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
12	20	KG	Ameixa seca a granel	Ceasa	R\$ 25,40	R\$ 508,00
13	100	PT	Amido de milho, pacote de 500g.-Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Maisena	R\$ 4,55	R\$ 455,00
16	100	LA	Azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,70, prazo validade 4, lata de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Galo	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
17	70	KG	Azeitona preta, com caroço, à granel.	Ceasa	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
19	600	KG	Banana d'água, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	Ceasa	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
20	600	KG	Banana prata a granel, madura, não machucada.	Ceasa	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
23	800	PT	Batata palha, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vip	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
26	1.000	PT	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vitarella	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
27	1.000	PT	Biscoito salgado, tipo cream-cracker, embalagem de 500 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Vitarella	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
31	70	PT	Canela em pó, em embalagem original com 30g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Italianinho	R\$ 2,50	R\$ 175,00
33	800	KG	Carne bovina, ponta de agulha (costela), com osso, resfriada	JBS	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00

36	1.200	KG	Carne bovina, lagarto, resfriado, peça inteira, embalagem de plástico.	JBS	R\$ 19,80	R\$ 23.760,00
37	1.000	KG	Carne bovina, patinho, resfriado, em bifés, embalagem de plástico.	JBS	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
41	1.000	KG	Carne de frango, drumet.	Coopavel	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
42	2.500	KG	Carne de frango, peito, resfriado, embalagem de plástico de 1kg.	Coopavel	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
44	500	KG	Carne de peixe, corvina, inteiro, fresco e resfriada.	Saith	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
46	1.500	KG	Carne suína, carré resfriado, em posta, à granel.	JBS	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
50	120	KG	Carne suína, presunto cozido.	Seara	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
53	1.000	KG	Cenoura tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
56	500	KG	Chuchu tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
60	140	FR	Condimento preparado (catchup) a base de tomate, acondicionado em embalagem original com 400g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Italianinho	R\$ 3,75	R\$ 525,00

64	1.000	CX	Creme de leite, acondicionado em embalagem original, com 200g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Itambe	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
68	500	PT	Farinha de mandioca, crua acondicionado em embalagem original, com 900g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Rosa	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
71	200	KG	Feijão branco, tipo 1, acondicionado em embalagem original de 1kg.-com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Maximo	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
72	200	UN	Feijão cariquinho, acondicionado em embalagem original, com 1 kg no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kicaldo	R\$ 3,70	R\$ 740,00
74	1.500	KG	Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Combrasil	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
77	100	PT	Fubá de milho branco, acondicionado em embalagem original, pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do	Granfino	R\$ 2,50	R\$ 250,00





			produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
78	150	KG	Grão de bico, embalado em pacote de 1kg. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Granfino	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
81	800	DZ	Laranja pera tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
84	400	LT	Leite desnatado, tipo longa vida, embalagem de 1 litro.	Quata	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
85	2.000,00	LT	Leite longa vida, integral, caixa de 1 litro. Embalagem original contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Quata	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
86	150	PT	Lentilha embalagem de 500g. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Granfino	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
87	100	KG	Limão taiti tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.-Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 4,55	R\$ 455,00
88	500	KG	Maçã nacional, superfície lisa em estágio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Cada maçã pesando aproximadamente 100gr.	Ceasa	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
89	500	KG	Macarrão espaguete de ovos, pacote de 1 quilo, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dona Benta	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
92	250	FR	Margarina vegetal, cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em pote original, com 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Qualy	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
95	800	KG	Melancia superfície lisa, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
98	100	FR	Molho inglês, frasco de 150g. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Italianinho	R\$ 2,35	R\$ 235,00
99	100	FR	Molho shoyo, frasco de 150g. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Italianinho	R\$ 2,35	R\$ 235,00
102	20	KG	Nozes tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Rioja	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
106	800	PT	Pão de forma, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiço, miolo consistente e macio, tipo tradicional, peça fatiada, embalado em saco plástico atóxico, pesando aproximadamente 500gr. Com dado do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	Tradicao	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
111	200	KG	Pimentão verde tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos. Sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	Ceasa	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
121	500	PT	Queijo parmesão, ralado, pacote de 50gr. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Criolo	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00

124	60	UN	Refrigerante sabor cola, embalagem de 2 litros. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Flexa	R\$ 3,20	R\$ 192,00
125	60	UN	Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2 litros. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Flexa	R\$ 3,20	R\$ 192,00
126	60	UN	Refrigerante sabor laranja, embalagem de 2 litros.-Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Flexa	R\$ 3,20	R\$ 192,00
127	60	UN	Refrigerante sabor limão, embalagem de 2 litros. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Flexa	R\$ 3,20	R\$ 192,00
128	60	UN	Refrigerante sabor uva, embalagem de 2 litros. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Flexa	R\$ 3,20	R\$ 192,00
131	300	UN	Suco da fruta concentrado, sabor caju, acondicionado em embalagem de plástico de 1.000ml contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Imbiara	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
133	300	LT	Suco da fruta concentrado, sabor manga, acondicionado em embalagem de plástico de 1.000ml contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Imbiara	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
136	400	PT	Suco em pó com açúcar, pacote de 15g, sabor abacaxi. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vita	R\$ 1,15	R\$ 460,00
137	400	PT	Suco em pó com açúcar, pacote de 15g, sabor goiaba. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vita	R\$ 1,15	R\$ 460,00
138	400	PT	Suco em pó com açúcar, pacote de 15g, sabor laranja. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vita	R\$ 1,15	R\$ 460,00
139	400	PT	Suco em pó com açúcar, pacote de 15g, sabor limão. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vita	R\$ 1,15	R\$ 460,00
140	400	PT	Suco em pó com açúcar, pacote de 15g, sabor tangerina. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Vita	R\$ 1,15	R\$ 460,00
145	200	FR	Vinagre branco, frasco de 750ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Neval	R\$ 2,38	R\$ 476,00
146	200	FR	Vinagre tinto, frasco de 750ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Neval	R\$ 3,70	R\$ 740,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 234.608,00</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2016, oriunda do processo administrativo nº 073/2016, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de material de limpeza para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, nº156 – Sobreloja – Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 19.696.789/0001-95, neste ato representada pelo senhor BRUNO RODRIGO DA ROSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.496.580-0 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.460.307-42, Responsável legalmente pela mesma.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Rede Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 164.392,66 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 237/238.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 040/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização

por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos na Ata.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 040/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 040/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previs-

tas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento

na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas,

salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 040/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição in-

dispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 15 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

**BRUNO RODRIGO DA ROSA**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1.	2.
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**ANEXO ARP 010/2016**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.592	PT	Copo descartável, fabricado em resina termoplástica, na cor branca, capacidade de 200 ml.-A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	Bellocopo	R\$ 4,42	R\$ 20.296,64
5	928	PT	Copo descartável, fabricado em resina termoplástica, na cor branca, capacidade de 50 ml.-A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	Bellocopo	R\$ 2,38	R\$ 2.208,64
6	80	UN	Desentupidor de pia, bojo de sucção em plástico, com cabo em madeira.	Tube	R\$ 7,15	R\$ 572,00
7	46	UN	Desentupidor de vaso sanitário, bojo de sucção em plástico, com cabo em madeira.	Tube	R\$ 7,55	R\$ 347,30
11	128	UN	Dispenser para papel (porta papel toalha) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm.- Fabricado em material plástico, na cor branca, afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face, capacidade para aproximadamente 500 folhas, visor frontal em plástico transparente, abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	Plestin	R\$ 38,50	R\$ 4.928,00
12	156	UN	Dispenser para sabonete líquido cremoso / álcool gel.-Fabricado em plástico, com abertura frontal por meio de chave. Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml. Afixação na parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face	Plestin	R\$ 23,75	R\$ 3.705,00
14	48	UN	Escova redonda para vaso sanitário, com cabo e suporte confeccionados em plástico, na cor branca.-Cabo medindo aproximadamente 18cm.	Sanilux	R\$ 8,15	R\$ 391,20
15	660	UN	Esponja de aço fino – para limpeza em geral – embalagem com 4 unidades com peso de 60g.- Embalagem com dados de	Assolan	R\$ 2,59	R\$ 1.709,40

16	800	UN	Esponja de limpeza - dupla face-- (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibactéria – tamanho 110 mm x 75 mm, aproximadamente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Bettanin	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
18	300	PT	Guardanapo de papel, folha simples, em fibra celulósica, na cor branca-medindo, aproximadamente, 33 cm x 33 cm. Apresentação em pacote com 50 folhas.-	Sorella	R\$ 2,32	R\$ 696,00
20	1.632	UN	Limpador instantâneo multiuso, para limpeza geral. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Audax	R\$ 4,75	R\$ 7.752,00
21	1.420	UN	Lustra móvel, fragrância de lavanda, frasco de 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Audax	R\$ 9,20	R\$ 13.064,00
22	248	PR	Luva de borracha látex resistente, na cor amarela-com formato anatômico e textura antiderrapante na palma da mão, tamanho grande. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mucambo	R\$ 4,55	R\$ 1.128,40

23	248	PR	Luva de borracha látex resistente, na cor amarela, com formato anatômico e textura antiderrapante na palma da mão, tamanho médio.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Mucambo	R\$ 4,55	R\$ 1.128,40
25	100	UN	Pá para lixo, base coletora em plástico, com cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Superpro	R\$ 8,05	R\$ 805,00
26	100	CX	Palito dental, roliço, confeccionado em madeira.-Caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Gina	R\$ 1,22	R\$ 122,00
28	2.280	PT	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e golfrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm.-embalagem plástica com 04 rolos,original do fabricante, com composição,data de fabricação e de validade.	Carinho	R\$ 4,80	R\$ 10.944,00



30	124	UN	Rodo com cepa de madeira, medindo 60cm de comprimento, borracha dupla com espessura 5mm-aproximadamente; cabo de madeira plastificado, rosqueável com 1,20 de comprimento.	Paradiso	R\$ 17,05	R\$ 2.114,20
33	150	UN	Sabão pastoso biodegradável para lavar louças, neutro.-Embalagem de 500gr contendo a marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto.	Bril Odor	R\$ 6,10	R\$ 915,00
35	360	PT	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca, cuja capacidade é de 100 litros.-A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9110. Produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Diviplast	R\$ 73,50	R\$ 26.460,00
36	120	PT	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca, cuja capacidade é de 200 litros.-A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9110. Produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Diviplast	R\$ 95,70	R\$ 11.484,00
37	240	PT	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca, cuja capacidade é de	Diviplast	R\$ 46,35	R\$ 11.124,00

			50 litros.-A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9110. Produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.-			
38	360	PT	Saco plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, na cor preta.-Fabricado em polietileno, conforme norma NBR 9110. Embalagem original do fabricante com 100 unidades.	Diviplast	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
39	240	PT	Saco plástico para lixo, com capacidade de 200 litros, na cor preta.-Fabricado em polietileno, conforme norma NBR 9110. Embalagem original do fabricante com 100 unidades.-	Diviplast	R\$ 65,10	R\$ 15.624,00
40	120	PT	Saco plástico para lixo, com capacidade de 60 litros, na cor preta, conforme norma NBR 9110.- Fabricado em polietileno. Embalagem original do fabricante com 100 unidades.-	Diviplast	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
41	20	PT	Touca descartável, com elástico duplo, na cor branca.-Fabricada em 100% polipropileno, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, não estéril, tamanho aproximado de 19cm. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.-	Descarpack	R\$ 14,50	R\$ 290,00
42	146	UN	Vassoura com cerdas de pêlo sintético, tipo doméstico, com base de 40 cm-com base de 40 cm, com cabo de madeira revestido com plástico, medindo 1,20m de comprimento.-	SJ	R\$ 18,25	R\$ 2.664,50
43	146	UN	Vassoura de piaçava, uso doméstico, com cepa de madeira medindo 37,5 cm de comprimento por 48mm de largura.-Com 16 tufo e cabo de madeira com 1,20m de comprimento.-	Ipanema	R\$ 10,13	R\$ 1.478,98
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 164.392,66</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Aos 12 dias do mês de agosto de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2016, oriunda do processo administrativo nº 073/2016, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de material de limpeza para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. R SANTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, com sede na Rua Tarcísio Madeira Cecarelli, nº41 – Mangueirinha – Rio Bonito - RJ, inscrita no CNPJ nº 39.176.888/0001, neste ato representada pelo senhor ROSELY FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, portador da

Carteira de Identidade nº 1.093.414 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.973.707-91, Responsável legalmente pela mesma.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Rede Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 136.929,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 237/238.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o

fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;



6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 040/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 040/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-

-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 040/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo

será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago



à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

mento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV),

ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 040/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 15 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ROSELY FONSECA DOS SANTOS  
Representante

TESTEMUNHAS:

1.	2.
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ANEXO ARP 011/2016						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	516	UN	Balde de plástico confeccionado em polietileno de alta densidade.-Com capacidade de 20 litros e alça de metal.	Vonder	R\$ 13,90	R\$ 7.172,40
2	904	GL	Cera líquida, incolor, em embalagem plástica de 5 litros.-Galão contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Maranso	R\$ 25,90	R\$ 23.413,60
3	120	PT	Colher descartável, confeccionado em resina termoplástica na cor branca-Medindo aproximadamente 15cm. Embalagem com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Cristal	R\$ 5,90	R\$ 708,00
8	1.372,00	FR	Desinfetante líquido, fragrância de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros,-com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Ype	R\$ 8,90	R\$ 12.210,80
9	1.736,00	UN	Desodorizante em pedra, floral, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, com suporte de plástico.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Ype	R\$ 2,00	R\$ 3.472,00
10	1.322,00	UN	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável.-Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Ype	R\$ 1,90	R\$ 2.511,80

13	300	CX	Embalagem de alumínio, tipo marmitta descartável, para acondicionamento de refeições.-Tamanho 08; formato redondo; caixa com 100 unidades.	Mello	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17	960	UN	Flanela 100% algodão – tamanho mínimo 400x600mm – com bordas chuleadas.-	Cscott	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
19	716	GL	Hipoclorito de sódio para uso hospitalar. Concentração 1 %. Galão de 5 litros.	Audax	R\$ 18,00	R\$ 12.888,00
24	576	UN	Multi-inseticida, tipo spray, frasco de 300ml no mínimo, não contendo CFC.-Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Superpro	R\$ 14,90	R\$ 8.582,40
27	1.458,00	UN	Pano de chão, saco alvejado em tecido liso, duplo, costurado-Tamanho médio medindo aproximadamente 45 x 65cm.	Fofinho	R\$ 4,00	R\$ 5.832,00
29	2.380,00	PT	Papel toalha, na cor branca, multifolhado, material celulose - (100 fibras naturais)-Medindo aproximadamente 22cm x 19cm cada folha, pacote com 1000 folhas picotadas, macios e absorvente, aplicação em cozinha.	Paradiso	R\$ 9,90	R\$ 23.562,00
31	1.440,00	PT	Sabão de coco em barra de 50gr.-Embalagem com 5 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Ype	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
32	816	UN	Sabão em pó, biodegradável-caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 1kg	Ype	R\$ 6,00	R\$ 4.896,00
34	1.140,00	UN	Sabonete líquido, para mãos, refil de 800ml, para uso geral.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Diviplast	R\$ 14,00	R\$ 15.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 136.929,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2016, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 052/2016, oriunda do processo administrativo nº 1249/2016, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Aquisição de Gás Oxigênio para a Policlínica Municipal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0007-21, estabelecida à Rua Cachambi nº 717, Cachambi – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Henrique Jeronymo Cardoso, portador da carteira de identidade nº 11140738-3 IFP/RJ e ins-

critos no CPF/MF sob o nº 085.445.627-95, Representante legalmente pela mesma, conforme procuração em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Oxigênio para a Policlínica Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2016, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 249.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 052/2016, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 052/2016 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade,

ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2016;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar

incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóte-



ses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorren-

tes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da

Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 052/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 27 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE JERONYMO CARDOSO  
Representante

TESTEMUNHAS:

- |       |       |
|-------|-------|
| 1.    | 2.    |
| NOME: | NOME: |
| CPF:  | CPF:  |
| RG:   | RG:   |

ANEXO ARP 012/2016						
ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	18000	M <sup>3</sup>	Oxigênio Gasoso Medicinal	WHITE MARTINS	13,30	239.400,00
TOTAL GERAL						239.400,00

**Portaria SEMS nº 040/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 088/2016 e 089/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 088/2016 e 089/2016, referente a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 16 de junho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 041/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 099/2016 e 100/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 099/2016 e 100/2016, referente a aquisição de Materiais de expediente e papelaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Driele da Silva Marciano - Matrícula 4355-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 05 de julho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 042/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 111/2016, 112/2016 e 113/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 111/2016, 112/2016 e 113/2016, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 27 de julho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

**Portaria SEMS nº 043/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 108/2016, 109/2016 e 110/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 108/2016, 109/2016 e 110/2016, referente a aquisição de materiais de construção;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário Mauro Luiz Cardoso Souza - Matrícula 4618-7, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.



Tanguá, 27 de julho de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 047/2016.**

Designa Fiscal para o Contrato nº 122/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 122/2016, referente à aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Edel Lúcio Marins – Matrícula 4700-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 16 de agosto de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 055/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 127/2016 e 128/2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 127/2016 e 128/2016, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell

Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impos-

sibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 08 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 056/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 130/2016 e 131/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 130/2016 e 131/2016, referente a aquisição de materiais de uso único;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 08 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 057/2016.**

Designa Fiscal para o Contrato nº 132/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 132/2016, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell

Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 08 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 058/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 134/2016 e 135/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 134/2016 e 135/2016, referente à aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Lucas Guimarães Pinto da Silva – Matrícula 4771, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 15 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 059/2016.**

Designa Fiscal para o Contrato nº 139/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 139/2016, referente a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.



Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 19 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 060/2016.**

Designa Fiscal para o Contrato nº 140/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 140/2016, referente a aquisição de materiais hospitalares para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 19 de setembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 062/2016**

Designa a Substituição de Servidor para a Fiscalização do Contrato 062/2013 e suas renovações,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato 062/2013 e suas renovações, referente a lavagem de roupa de cama da Policlínica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Gilmara Andrade Moura – Matrícula 4744, para Substituir o funcionário Lucas Guimarães Pinto de Souza – Matrícula 6354, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 14 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 063/2016**

Designa a Substituição de Servidor para a Fiscalização do Contrato 003/2015 e suas renovações,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato 003/2015 e suas renovações, referente a fornecimento de água potável através de carro pipa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Gilmara Andrade Moura – Matrícula 4744, para Substituir o funcionário Lucas Guimarães Pinto de Souza – Matrícula 6354, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 14 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 064/2016**

Designa a Substituição de Servidor para a Fiscalização do Contrato 101/2015 e suas renovações,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato 101/2015 e suas renovações, referente a coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Gilmara Andrade Moura – Matrícula 4744, para Substituir o funcionário Lucas Guimarães Pinto de Souza – Matrícula 6354, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 14 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## **Portaria SEMS nº 065/2016.**

Designa Fiscal para os Contratos nº 144/2016 e nº 145/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 144/2016 e nº 145/2016, referente a aquisição de materiais hospitalares para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**



## Portaria SEMS nº 066/2016.

Designa Fiscal para os Contratos nº 146/2016 e 147/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 146/2016 e 147/2016, referente a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 21 de outubro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 070/2016.

Designa Fiscal para o Contrato nº 157/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 157/2016, referente a aquisição de materiais para o laboratório do CSDGF.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 28 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 071/2016.

Designa Fiscal para os Contratos nº 154/2016, 155/2016 e 156/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 154/2016, 155/2016 e 156/2016, referente a aquisição de materiais de uso único;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 28 de novembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 072/2016.

Designa Fiscal para os Contratos nº 159/2016 e 160/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 159/2016 e 160/2016, referente à aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de saúde.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Gilmar Andrade Moura – Matrícula 4744, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela

CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 05 de dezembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## Portaria SEMS nº 073/2016.

Designa Fiscal para o Contrato nº 163/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 163/2016, referente ao fornecimento de formulários gráficos para a rede municipal de saúde.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro T. da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 21 de dezembro de 2016.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Mat.: 4506-3**

## PORTARIA SEMGOV Nº. 007 DE 05 DE JULHO DE 2016

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

### RESOLVE

Designar a funcionária Norma Solange S. O. Magdalena - Mat. 4170-0 para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de passagens aéreas, objeto do Contrato Nº 098/2016.

Tanguá, 05 de julho de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA****HOMOLOGO****PROCESSO Nº 0128/2017**

Homologo a DISPENSA de LICITAÇÃO Pagamento de seguro DPVAT e DUDA de acordo com a Lei nº 6.194 de 19 de Dezembro de 1974.

Autorizo o empenho em favor do BANCO BRADESCO S/A, no valor R\$ 421,89 (Quatrocentos e vinte e um reais oitenta centavos). Referente à pagamento de SEGURO DPVAT.

Tanguá, 16 de Janeiro de 2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO****Secretário****Mat.4724****PORTARIA SEMADRU Nº 001 de 02 de Janeiro de 2017.**

O secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar o funcionário Fernando Roza Xavier, Mat 414, para fiscalizar e acompanhar diariamente serviços de gestão de abastecimento dos veículos e maquinários lotados nesta secretaria, prestados pela empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**BRENO DE LIMA CAPUTO****Secretário****Mat. 4724****SECRETARIA DE GOVERNO****LEI Nº 1041 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O CANTO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I e III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz sa-

ber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- As escolas da rede municipal de ensino deverão incluir em sua programação semanal, o canto do Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Tanguá, que ocorrerá às segundas-feiras, no horário de entrada dos alunos.

Art. 2º - Na solenidade cívica a que se reporta o art. 1º, promovida no horário inicial de cada turno do funcionamento da escola, serão hasteadas as bandeiras nacional, do estado e do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 20 de dezembro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho****Prefeito Municipal.****ERRATAS**

No Decreto Nº. 0018/2016 de 17 de março de 2016, publicado na Resenha Municipal nº. 360 em 21/04/2016, onde se ler: O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.004/15 de 17/03/2016, ler-se 1.004/16 de 17/03/2016.

No Decreto Nº. 0019/2016 de 22 de março de 2016, publicado na Resenha Municipal nº. 360 em 21/04/2016, onde se ler: O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.005/15 de 22/03/2016, ler-se 1.005/16 de 22/03/2016.

No Decreto Nº. 0051/2016 de 12 de agosto de 2016, publicado na Resenha Municipal nº. 374 em 03/10/2016, onde se ler: O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.025/15 de 12/08/2016, ler-se 1.025/16 de 12/08/2016.

No Decreto Nº. 0053/2016 de 22 de agosto de 2016, publicado na Resenha Municipal nº. 374 em 03/10/2016, onde se ler: O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.026/15 de 22/08/2016, ler-se 1.026/16 de 22/08/2016.

A memória de cálculo da Lei Nº. 1025 de 12

de Agosto de 2016 publicado na Resenha municipal nº 371 de 01 de Setembro de 2016, foi publicado indevida que ora estamos republicando.

**MEMÓRIA DE CALCULO**

LEI Nº 1025, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Unidade Gestora:	01 (Prefeitura do Município de Tanguá)
Contas Vinculadas:	20.285-1 (FNDE-PAR-PROINFO)
Fontes de Recurso:	126 (FNDE - Outras Transferências)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	149.378,01	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	0,00
		RP Não Processados:	52.920,00
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	96.458,01
<b>TOTAL:</b>	<b>149.378,01</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>149.378,01</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO****Processo nº 190/16**

Homologo a presente despesa com base no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 e autorizo nota de empenho complementar para pagamento de Energia Elétrica dos setores que atendem esta secretaria.

• AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, no valor de R\$ 2.598,46 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

PT: 10.001.001 - 04.122.0002.2091 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMASTH

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor R\$
33.90.39.92.00	Manutenção Operacional e Administrativa	100	411	R\$ 1.679,66

PT: 10.001.001 - 04.122.0002.2091 - Manutenção Operacional e Administrativa - SEMASTH

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor R\$
33.90.39.92.00	Manutenção Operacional e Administrativa	100	411	R\$ 918,80

Tanguá, 10 de janeiro 2017.

Atenciosamente,

**FELIPPE MATOS MONTEIRO****Secretário Municipal de Assistência Social,****Trabalho e Habitação****Mat.: 4112-2**

